



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3076

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de
Minas Gerais, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

**“Institui o Centro Municipal de Educação
Infantil no Bairro Cruzeiro”.**

Art. 1º Fica instituído o Centro Municipal de Educação Infantil de ensino pré-escolar, no bairro Cruzeiro, no imóvel pertencente ao Município de Itajubá, situado à Avenida BPS, nº 1800.

Parágrafo único. Centro Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itajubá e Legislação pertinente.

Art. 2º O Centro Municipal de Educação Infantil terá como objetivo o atendimento da Educação Infantil à criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 06 de novembro de 2014.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo